



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021; Protocolado nesta Casa com o nº 004/2021, às 08:55 horas no dia 11.01.21, oriundo do Poder Legislativo; *Que altera o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cascavel-CE, e dá outras providências.*

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Raimundo Gladson Oliveira Bezerra, para analisar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2021, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Tiago Santos Rocha.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2021 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto tem como objetivo alterar o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cascavel;
2. Fica alterado o artigo 19 que passará a ter a seguinte redação: *“O número de Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel dependerá da quantidade de habitante no Município consoante ao artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, podendo ser alterado para a Legislatura subsequente mediante Emenda LOM.*
Parágrafo Único – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cascavel/CE fica fixado em 15 (quinze) cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores com base nas eleições ocorridas no ano eleitoral anterior à posse dos eleitos.”(grifo nosso)
3. Tendo com base o Artigo 49, § 1º, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, art. 36, inciso I, alínea “a” e artigo 81, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, e inexistindo qualquer afronta a



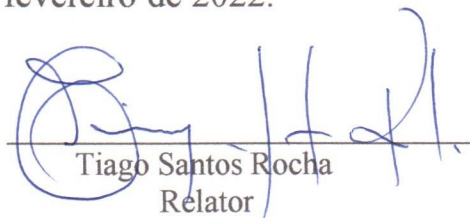
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

Constituição Federal, considero o presente projeto constitucional.

4. Voto pela constitucionalidade do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2021.

5. É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

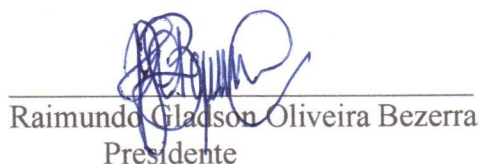


Tiago Santos Rocha
Relator

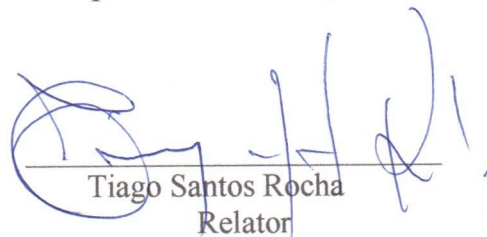
PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 17 de fevereiro de 2022, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal do Poder Legislativo nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021.

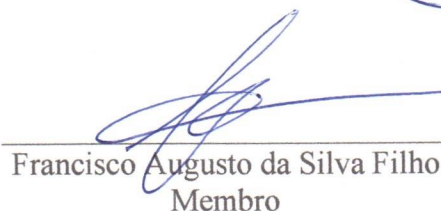
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.



Raimundo Gladson Oliveira Bezerra
Presidente



Tiago Santos Rocha
Relator



Francisco Augusto da Silva Filho
Membro